



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, CONTROLE DE ARACNÍDEOS E PRAGAS OCASIONAIS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SEMESTRAL DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ALÉM DA VEDAÇÃO ANUAL DE FORROS E BEIRAIS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SMSJ, ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS E DE EDUCAÇÃO – SEMED.

1. Definição do objeto

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços especializados em desinsetização, desratização, descupinização, controle integrado de vetores e pragas urbanas (Manejo Integrado de Pragas - MIP), limpeza e higienização semestral de reservatórios de água, e vedação anual de forros e beirais. O objetivo é atender de forma integral as demandas das Secretarias Municipais de Saúde (SMSJ), Assistência Social (SEMAS) e Educação (SEMED), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

A manutenção da salubridade das edificações públicas e a salvaguarda da saúde coletiva em Jacundá-PA fundamentam-se na mitigação rigorosa de riscos biológicos. A proliferação de vetores e a contaminação de reservatórios de água representam ameaças críticas à continuidade de serviços essenciais.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de flexibilidade operacional frente a demandas sazonais e emergenciais, permitindo o consumo fracionado conforme a necessidade real. Esta modelagem exige a Administração de aportes vultosos imediatos, vinculando o dispêndio financeiro à execução efetiva. A definição do objeto guarda estrita consonância com os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), pilares do planejamento orçamentário e da governança para o período.

A estimativa detalhada foi elaborada pelas unidades técnicas das secretarias demandantes, fundamentada nos seguintes pilares:

- **Segurança em Ambientes de Atendimento ao Público:** O dimensionamento abrange a totalidade da rede física, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referência (CRAS/CREAS), Unidades de Acolhimento e a Rede Escolar, garantindo ambientes seguros para o ensino, o cuidado hospitalar e o atendimento social.
- **Sazonalidade e Intervenções Preventivas:** Previsão de cronograma rigoroso para a higienização semestral de reservatórios e vedação anual de forros, além de ações corretivas contra infestações de escorpiões ou ataques de xilófagos, comuns às condições climáticas da região.
- **Conformidade com o Planejamento (DFDs):** Os quantitativos refletem o levantamento detalhado de área útil e pontos críticos de cada secretaria, assegurando que a contratação suporte a expansão das atividades administrativas e de campo planejadas para o exercício.
- **Valores de Referência:** Preços apurados mediante cotações de mercado e consulta a bancos de preços públicos, em estrita observância ao **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, transferindo a responsabilidade técnica e o risco de manejo de insumos químicos diretamente ao fornecedor especializado.

DETALHAMENTO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE
JACUNDA

Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



Cód.	Produto	Quant.	Unidade Medida	V. Referência	Valor Total	Critério Participação
0001	CONTROLE DE ARACNÍDEOS Especificação: Serviços de controle de aracnídeos, com foco em aranhas diversas e escorpiões (Tityusserrulatus, Tityusbahiensis, etc.). Inclui o fornecimento de produtos específicos registrados no MAPA/ANVISA, mão de obra treinada e materiais para a aplicação, visando à redução populacional e prevenção de acidentes e novas infestações. Com emissão de certificação e garantia.	98794.44	M²	R\$ 0,827	R\$ 81.703,002	Ampla concorrência
0002	CONTROLE DE ARACNÍDEOS Especificação: Serviços de controle de aracnídeos, com foco em aranhas diversas e escorpiões (Tityusserrulatus, Tityusbahiensis, etc.). Inclui o fornecimento de produtos específicos registrados no MAPA/ANVISA, mão de obra treinada e materiais para a aplicação, visando à redução populacional e prevenção de acidentes e novas infestações. Com emissão de certificação e garantia.	32931	M²	R\$ 0,827	R\$ 27.233,937	Exclusivo
0003	CONTROLE DE PRAGAS OCASIONAIS Especificação: Serviços de controle de pragas que podem aparecer ocasionalmente, tais como pombos, morcegos, abelhas e vespas. Para pombos e morcegos, a higienização (retirada de fezes) deverá ser feita com aspirador de pó e umidificação com aspersão de substância neutralizante de maus odores e suspensão de partículas. Após a limpeza e em caso de frestas, os forros e locais de acesso deverão ser vedados com material apropriado, para evitar novas infestações. Para abelhas e vespas, o serviço inclui a remoção segura das colmeias/ninhos, preferencialmente por relocação, com o fornecimento de materiais e mão de obra adequados. Com emissão de certificação e garantia.	23928.16	SVÇ	R\$ 2,373	R\$ 56.781,524	Exclusivo



0004	DESCUPINIZAÇÃO Especificação: Serviços de controle e erradicação de cupins, incluindo cupins de madeira seca (Cryptotermes brevis, etc.) e cupins subterrâneos (Coptotermes gestroi, Heterotermes tenuis, etc.). Abrange o fornecimento de produtos específicos para descupinização registrados no MAPA/ANVISA, mão de obra especializada e todos os materiais necessários para o tratamento, como perfurações e injeções de calda cupinizada ou sistemas de iscagem, conforme a necessidade. Com emissão de certificação e garantia.	52822.16	M²	R\$ 0,777	R\$ 41.042,818	Exclusivo
0005	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5000L Especificação: Serviços completos de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade de até 5.000 litros. Inclui o fornecimento de todos os produtos saneantes registrados na ANVISA, mão de obra capacitada e os materiais necessários para a execução, seguindo as normas de potabilidade da água e garantindo a higiene do reservatório, com emissão de certificação e garantia.	85	UN	R\$ 277,037	R\$ 23.548,145	Exclusivo
0006	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 5000L Especificação: Serviços completos de limpeza e desinfecção de caixas d'água com capacidade acima de 5.000 litros. Inclui o fornecimento de todos os produtos saneantes registrados na ANVISA, mão de obra capacitada e os materiais necessários para a execução, seguindo as normas de potabilidade da água e garantindo a higiene do reservatório, com emissão de certificação e garantia.	17	UN	R\$ 322,777	R\$ 5.487,209	Exclusivo
0007	LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORRO Especificação: A limpeza dos forros deverá proceder em dias programados com cada local. Deverão ser retirados todas as sujidades ou vestígios de fezes animais que possam vir a contaminar ou causar riscos à saúde. No caso da presença de morcegos nos forros a higienização (retirada de fezes) deverá ser feita com aspirador de pó e umidificação com aspersão de substância neutralizante de maus odores e suspensão de partículas. Após a limpeza e em caso de frestas, os forros deverão ser vedados com material apropriado, para evitar novas infestações	12954.63	SVÇ	R\$ 3,250	R\$ 42.102,548	Exclusivo



MUNICÍPIO DE
JACUNDA

Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



0008	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES Especificação: Serviços de controle de insetos rasteiros e voadores, incluindo baratas, formigas, moscas, mosquitos, traças, pulgas e percevejos. Os serviços incluem: a utilização de produtos registrados no MAPA/ANVISA, para determinados fins, mão de obra especializada e materiais necessários para a execução, garantindo a eficácia, segurança do ambiente, segurança dos borrifadores e garantindo efeito residual efetivo, quando couber. Com emissão de certificação e garantia.	98899.44	M²	R\$ 0,860	R\$ 85.053,518	Ampla concorrência
0009	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DE CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES Especificação: Serviços de controle de insetos rasteiros e voadores, incluindo baratas, formigas, moscas, mosquitos, traças, pulgas e percevejos. Os serviços incluem: a utilização de produtos registrados no MAPA/ANVISA, para determinados fins, mão de obra especializada e materiais necessários para a execução, garantindo a eficácia, segurança do ambiente, segurança dos borrifadores e garantindo efeito residual efetivo, quando couber. Com emissão de certificação e garantia.	32966	M²	R\$ 0,860	R\$ 28.350,760	Exclusivo
0010	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ROEDORES, ABRANGENDO RATOS E CAMUNDONGOS Especificação: Serviços de controle de roedores, abrangendo ratos (<i>Rattus norvegicus</i> , <i>Rattus rattus</i>) e camundongos (<i>Mus musculus</i>). Inclui o fornecimento de raticidas seguros e eficazes registrados no MAPA/ANVISA, mão de obra qualificada e todos os materiais necessários para a aplicação, como porta-isca e armadilhas, visando à eliminação e prevenção de novas infestações. Com emissão de certificação e garantia.	98899.44	M²	R\$ 0,980	R\$ 96.921,451	Ampla concorrência



0011	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ROEDORES, ABRANGENDO RATOS E CAMUNDONGO Especificação: Serviços de controle de roedores, abrangendo ratos (<i>Rattus norvegicus</i> , <i>Rattus rattus</i>) e camundongos (<i>Mus musculus</i>). Inclui o fornecimento de raticidas seguros e eficazes registrados no MAPA/ANVISA, mão de obra qualificada e todos os materiais necessários para a aplicação, como porta-isca e armadilhas, visando à eliminação e prevenção de novas infestações. Com emissão de certificação e garantia.	32966	M²	R\$ 0,980	R\$ 32.306,680	Exclusivo
0012	VEDAÇÃO DE BEIRAL Especificação: Serviço de vedação de beirais e outras aberturas em telhados e estruturas, utilizando materiais apropriados (telas, rufos, massas de vedação) para impedir o acesso e o aninhamento de aves (como pombos), morcegos, roedores e outros animais em áreas como forros e telhados, de forma permanente. Inclui a inspeção prévia para identificação dos pontos de acesso e o fornecimento de materiais e mão de obra.	12744.63	SVÇ	R\$ 3,250	R\$ 41.420,048	Exclusivo
Valor Total: Quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos					R\$ 561.951,64	

1.1. Detalhamento dos Itens e Condição de Execução:

- **Itens:** Cada item é identificado por seu Código, Descrição (Manejo Integrado de Pragas - MIP ou Higienização), Especificação Técnica, Quantitativo Estimado, Valor Unitário e Valor Total Estimado;
- **Critérios de Qualidade e Biossegurança:** Os serviços e insumos químicos devem possuir registro ativo na ANVISA, atendendo rigorosamente à RDC nº 622/2022 e à Portaria GM/MS nº 888/2021. A contratada deve apresentar o Certificado de Registro Operacional (CRO) e dispor de Responsável Técnico habilitado perante o conselho de classe competente. Para a Secretaria de Saúde (SMSJ), deve-se garantir a biossegurança absoluta conforme o Art. 63 da RDC nº 63/2011, assegurando a eficácia do controle sanitário e a salubridade das unidades.
- **Forma de Contratação (Sistema de Registro de Preços):** A seleção das propostas será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021. Esta modelagem é adotada para permitir a aquisição futura e parcelada dos serviços, garantindo que o dispêndio financeiro ocorra de forma escalonada e estritamente vinculada à demanda real das pastas (SMSJ, SEMAS e SEMED). O



julgamento adotará o critério de Menor Preço, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- **Vigência da Ata de Registro de Preços:** A Ata decorrente deste certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- **Prorrogação dos Contratos Decorrentes:** Os contratos de prestação de serviços firmados sob a égide desta Ata, por possuírem natureza de **serviço contínuo** (essencial para a manutenção da salubridade pública), poderão ser prorrogados sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **Do local e Regime de Execução:** A execução ocorrerá mediante emissão de OS, devendo a contratada iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento. As unidades da SMSJ, com prioridade para a Rede Hospitalar e SAMU 192, terão disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 07 dias por semana (7/24). Em situações de risco epidemiológico, a mobilização da contratada deverá ser imediata. As intervenções ocorrerão nas unidades administrativas, escolares e de saúde de Jacundá-PA. Para SEMED e SEMAS, os endereços detalhados das unidades vinculadas serão fornecidos no ato da OS, utilizando-se os endereços das Sedes Administrativas abaixo como referência principal.

Órgão / Departamento	Endereço	Bairro / Localidade
SECRETARIA DE SAÚDE (SMSJ)		
Sec. de Saúde / Melhor em Casa	Avenida JK, nº 31	Centro
SAMU 192	Rua Jatobal, S/N	Eletronorte
Hospital Mun. Maria Cecília de Oliveira	Rodovia PA-150, S/N	Novo Horizonte
ESFs Urbanas (Diversas Unidades)	Conforme OS	Diversos
ESFs Rurais (Santa Rosa, Clara e Pajé)	Vilas de Origem	Zona Rural
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)		
Sede Administrativa (CREAS, CRAS, etc)	Rua Jatobal, nº 118	Palmares
EDUCAÇÃO (SEMED)		



Sede Administrativa (Escolas e Conselhos)

Rua Getúlio Vargas, nº 23

Centro

- **Horário de Expediente:** O padrão de execução será de **segunda a sexta-feira, das 08h às 16h** (exceto feriados e pontos facultativos), ressalvados os plantões da saúde e situações emergenciais autorizadas.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. Amparo Legal e Normativo:

A contratação dos itens que são objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal integral na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O processo observa estritamente o Decreto Municipal nº 014/2024-GP, que regulamenta o planejamento das contratações em Jacundá, assegurando a compatibilidade com as políticas públicas e dotações orçamentárias, além da ampla pesquisa de mercado para garantir a transparência e economicidade.

A execução contratual baseia-se especificamente nos seguintes dispositivos e normas técnicas:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Art. 18 (Planejamento orçamentário), Art. 33 (Critérios objetivos) e Art. 82 (Sistema de Registro de Preços);
- **Resolução RDC nº 622/2022 (ANVISA):** Estabelece as diretrizes e a periodicidade obrigatória para o controle de vetores e pragas urbanas;
- **Portaria GM/MS nº 888/2021:** Define os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus parâmetros de potabilidade;
- **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde):** Fundamenta o dever do Estado na execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
- **Normas Regulamentadoras (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE):** Observância obrigatória às NR-20 (Líquidos Inflamáveis/Produtos Químicos), NR-33 (Espaço Confinado - Reservatórios) e NR-35 (Trabalho em Altura - Forros e Beirais)

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação:

A continuidade dos serviços públicos é um dever constitucional que impõe à gestão de Jacundá o encargo de impedir interrupções que comprometam a saúde pública e o interesse coletivo. A manutenção da salubridade das edificações é o insumo preventivo indispensável para evitar interdições sanitárias e garantir o funcionamento das políticas públicas essenciais.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), as necessidades específicas detalham-se:

- **Secretaria Municipal de Saúde (SMSJ):** Controle rigoroso de vetores em ambientes críticos (Hospital, SAMU e UBS) para redução da morbimortalidade e prevenção de surtos de veiculação hídrica. Tal medida é essencial para manter a biossegurança hospitalar e proteger pacientes imunodeprimidos.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):** Garantia de dignidade e segurança ocupacional nas unidades de atendimento (CRAS, CREAS e Centros de Acolhimento), assegurando que o suporte socioassistencial a indivíduos vulneráveis ocorra em ambientes higienizados e livres de riscos biológicos.
- **Secretaria Municipal de Educação (SEMED):** Proteção estrutural contra agentes xilófagos (cupins) para evitar a degradação de forros, fiações e madeiramentos das escolas. A contratação é vital para garantir a salubridade da merenda escolar e a integridade física dos alunos e profissionais da educação

2.3. Estratégia de Aquisição e Eficiência Administrativa:



A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na busca pela eficiência, permitindo que o Município realize a contratação de forma parcelada e sob demanda. Essa modelagem evita a imobilização de recursos e elimina os custos e riscos de armazenamento de produtos químicos perigosos pela Administração, transferindo a responsabilidade técnica e logística à empresa contratada.

Esta estratégia assegura que o planejamento mantenha total compatibilidade com o orçamento público e utilize critérios objetivos de julgamento, respeitando as regulamentações específicas que garantem a segurança jurídica do certame.

2.4. Unificação das Demandas e Ganho de Eficiência:

A unificação das demandas de controle de pragas, vetores e higienização de reservatórios via Sistema de Registro de Preços (SRP) objetiva a maximização da Economia de Escala, consolidando o volume projetado das secretarias participantes (SMSJ, SEMAS e SEMED) para a obtenção de preços mais competitivos e a redução dos custos operacionais derivados de múltiplos processos licitatórios. Esta estratégia de centralização de serviços evita o fracionamento de despesas e otimiza a gestão de contratos pela Administração Municipal, garantindo maior controle sobre o gasto público.

Base Legal: Conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esta contratação pauta-se nos princípios da eficácia, economicidade, competitividade e regularidade das atividades públicas, assegurando que a Administração disponha de meios modernos e eficientes para o cumprimento de suas missões finalísticas.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação e Padrões de Qualidade

A qualidade dos serviços de controle de vetores, pragas urbanas e higienização de reservatórios é fator crítico para a proteção do patrimônio público e salvaguarda da saúde coletiva, garantindo a preservação das estruturas físicas (forros e madeiramentos) e a potabilidade da água consumida. A não conformidade técnica ou a falha na biossegurança é considerada risco inaceitável, sujeitando a contratada a sanções imediatas e rescisão contratual.

4.1. Sustentabilidade e Impacto Ambiental:

contratada deverá conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com os regulamentos aplicáveis, com especial atenção à legislação de manejo de biocidas e saneantes, observando as seguintes diretrizes:

- **Gestão de Resíduos e Logística Reversa:** É exigida a comprovação de planos de descarte para embalagens de agrotóxicos e resíduos químicos resultantes da limpeza de reservatórios, em observância às normas do CONAMA e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- **Eficiência e Toxicidade:** Os insumos químicos utilizados devem possuir registro na ANVISA, priorizando substâncias de baixa toxicidade e impacto ambiental reduzido, assegurando a segurança dos usuários das edificações (alunos, pacientes e servidores) e o cumprimento das normas de controle ambiental.
- **Conformidade Legal:** Observância integral da NR-20 (Segurança com Produtos Químicos), garantindo a proteção dos operadores e do meio ambiente durante a manipulação, transporte e aplicação de venenos e solventes.

4.2. Comprovação das Exigências Técnicas e Ambientais:



A regularidade dos serviços e da eficácia biológica poderá ser exigida em qualquer fase do contrato, por meio de:

- **Certificados de Execução e Garantia:** Documentos emitidos após cada intervenção, detalhando os produtos aplicados, pragas alvo, dosagens e o período de assistência técnica.
- **Licenciamento e Seguros:** Comprovação de Licença de Operação (Alvará Sanitário) válida, expedida pela Vigilância Sanitária, e licenciamento ambiental (SEMAS/IBAMA) para a atividade com biocidas.
- **Certificação Profissional:** Comprovação de registro vigente da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Química (CRQ) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), assegurando o rigor científico das intervenções.

4.3. Critérios de Aceitação e Garantia:

- **Disponibilidade Contínua e Atendimento Emergencial:** A contratada deve garantir prontidão absoluta para demandas emergenciais, com mobilização de equipes em até **24 (vinte e quatro) horas** após o chamado, especialmente em cenários de:
 - **Surtos e Infestações Críticas:** Presença de escorpiões, roedores ou vetores em cozinhas escolares (SEMED), unidades de acolhimento e abrigos (SEMAS) ou áreas de manipulação de alimentos.
 - **Garantia de Eficácia (Repasse):** Caso seja detectada falha na barreira química ou reinfestação dentro do prazo de garantia técnica, a empresa deverá realizar a reaplicação (*repasse*) em caráter de urgência, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- **Logística e Prontidão Operacional:** A empresa deve demonstrar capacidade de mobilização ágil e contínua para cobrir a rede física de Jacundá-PA. O descumprimento dos prazos de execução ou o atraso nas intervenções programadas serão considerados falhas graves, visto que:
 - **Saúde (SMSJ):** Comprometimento da biossegurança hospitalar e das condições sanitárias das UBS e do Hospital Municipal;
 - **Assistência Social (SEMAS):** Inviabilidade de atendimento em Centros de Convivência e CRAS, onde a salubridade é condição para o serviço socioassistencial;
 - **Educação (SEMED):** Risco de suspensão do calendário letivo por interdição sanitária de refeitórios ou salas de aula.

4.4. Requisitos de Habilitação Técnica:

A licitante deverá comprovar sua aptidão por meio dos seguintes critérios:

- **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços de controle de pragas e higienização em escala compatível com as demandas da Saúde, Assistência Social e Educação.
- **Capacidade Técnica Biológica:** Comprovação de domínio metodológico sobre o Manejo Integrado de Pragas (MIP), atuando no controle de roedores (*Rattus rattus*), artrópodes e remoção mecânica de ninhos de pombos e morcegos.
- **Infraestrutura de Suporte:** Declaração formal de posse de equipamentos adequados (atomizadores, termonebulizadores, EPIs e equipamentos de segurança para altura e espaços confinados).

4.5. Do Responsável Técnico e Equipe:

O licitante deverá indicar os profissionais encarregados pela supervisão técnica e execução operacional.

- **Capacitação em NRs:** Comprovação de treinamento obrigatório dos aplicadores nas normas: NR-33 (Espaços Confinados para limpeza de caixas d'água) e NR-35 (Trabalho em Altura para vedação de forros e beirais).



- **Segurança (SST):** A equipe deverá observar rigorosamente a NR-6 (Uso de EPIs específicos para manejo químico), garantindo a incolumidade física dos trabalhadores e terceiros durante a aplicação.

4.6. Condições de Execução e Logística:

- **Execução Direta e Fracionada:** Os serviços serão realizados mediante Ordem de Serviço, de forma descentralizada nas unidades da SMSJ, SEMAS e SEMED. O faturamento será mensal, baseado na medição das áreas efetivamente tratadas (m²) ou unidades higienizadas.
- **Natureza da Contratação (SRP):** Os quantitativos representam a previsão máxima de demanda, não obrigando a Administração à contratação integral, permitindo o ajuste conforme a necessidade real de cada prédio público.
- **Incentivo ao Desenvolvimento Local:** Conforme a LC nº 123/2006, será assegurado o tratamento diferenciado às MEs e EPPs, promovendo o fortalecimento econômico do município de Jacundá-PA.

Base Legal: A fundamentação baseia-se na busca pela eficiência e salubridade pública (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A conformidade técnica é amparada pela RDC nº 622/2022 (ANVISA) e Portaria GM/MS nº 888/2021, enquanto a segurança ocupacional e ambiental segue as diretrizes do Ministério do Trabalho e resoluções do CONAMA.

5. Pesquisa de Preços e Levantamento de Mercado

5.1. A estimativa de preços foi baseada em:

- **Banco de Preços:** Histórico de licitações similares e valores praticados em contratações públicas;
- **Cotação Direta com Fornecedores Especializados:** Pesquisa de preços realizada junto a empresas do segmento com atuação na região de influência de Jacundá-PA, em virtude da natureza técnica do objeto (prestação de serviços *in loco* e assistência especializada), garantindo que o valor estimado reflita a realidade econômica da praça regional onde o serviço será executado.

5.2. Justificativa do Método:

- A consulta ao Banco de Preços foi utilizada para consolidar um referencial confiável, assegurando que os valores estimados estejam em estrita conformidade com os patamares praticados pela Administração Pública para serviços de Manejo Integrado de Pragas (MIP).
- As cotações foram realizadas no âmbito regional, visto que o objeto exige empresas com infraestrutura técnica robusta e certificações ambientais específicas. A pesquisa regional assegura a competitividade do certame e a seleção de propostas que contemplem os custos de mobilização de equipes, transporte de biocidas e equipamentos para higienização de reservatórios, garantindo que o deslocamento não comprometa a eficiência e a economicidade.
- A abrangência regional da pesquisa permite identificar fornecedores capazes de prestar assistência técnica tempestiva às secretarias (SMSJ, SEMAS e SEMED) assegurando que chamados para controle de vetores ou higienização de caixas d'água em unidades críticas sejam atendidos dentro de prazos que não coloquem em risco a biossegurança hospitalar ou o calendário escolar.

Base Legal: Conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços buscou assegurar a melhor relação custo-benefício e a economicidade. A opção pela pesquisa de mercado regional fundamenta-se na necessidade de especialização técnica do objeto e na logística de execução, garantindo que a



estimativa orçamentária seja fidedigna aos custos reais de prestação de serviços na região e promova a ampla competitividade entre empresas qualificadas.

6. Recursos Orçamentários

- 6.1. Os valores estimados para a presente contratação estão devidamente previstos no orçamento anual das secretarias participantes, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), respeitando rigorosamente as dotações orçamentárias aprovadas.
- 6.2. As despesas decorrentes da prestação de serviços de manejo integrado de pragas e higienização de reservatórios correrão por conta das dotações orçamentárias específicas indicadas nos respectivos Contratos e nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) de cada secretaria participante (SMSJ, SEMAS e SEMED), a serem devidamente detalhadas no ato do empenho, em estrita observância ao cronograma de execução e às disponibilidades do exercício financeiro.

Base Legal:

O planejamento financeiro e orçamentário atende ao disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade da contratação com as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), e observa as diretrizes do Decreto Municipal nº 014/2024-GP.

7. Obrigações Gerais da Contratante

7.1. Garantia de Execução e Suporte:

- 7.1.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias para o fiel cumprimento do objeto, assegurando o livre acesso das equipes técnicas às unidades administrativas, escolares e de saúde, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2. Gerir o contrato de forma estratégica, adotando mecanismos que garantam a continuidade das intervenções preventivas e o pronto atendimento às demandas emergenciais de controle de vetores nas secretarias demandantes.

7.2. Fiscalização, Medição e Controle:

- 7.2.1. Designar formalmente o **Fiscal de Contrato e o Gestor**, a quem competirá o monitoramento da qualidade dos serviços, a conferência dos laudos técnicos e o atesto de conformidade das aplicações.
- 7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços *in loco*, podendo exigir a qualquer tempo a comprovação do registro dos saneantes na ANVISA e a validade dos certificados de treinamento (NR-33 e NR-35) dos aplicadores. Caso detectada inconformidade técnica ou risco à saúde pública, a execução deverá ser interrompida imediatamente.
- 7.2.3. Monitorar o saldo das **Atas de Registro de Preços** para assegurar a manutenção da salubridade nas unidades da SMSJ, SEMAS e SEMED, durante todo o exercício.

7.3. Recebimento e Pagamento:

- 7.3.1. Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas após a rigorosa liquidação da despesa, condicionando o atesto à entrega dos Certificados de Execução, Laudos de Potabilidade (no caso de reservatórios) e comprovantes de destinação final de resíduos (logística reversa).
- 7.3.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto de conformidade, verificando a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.4. Providências Administrativas:



- 7.4.1.** Adotar as providências administrativas necessárias para garantir a plena execução do objeto, assegurando o fluxo contínuo de higienização e controle de pragas, de modo a evitar interdições sanitárias e garantir a segurança biológica nas unidades de atendimento público de Jacundá-PA.

8. Obrigações Gerais da Empresa Vencedora (Contratada)

8.1. Cumprimento das Especificações e Qualidade:

- 8.1.1.** Prestar os serviços de manejo integrado de pragas e higienização de reservatórios em estrita conformidade com os padrões da ANVISA (RDC nº 622/2022) e as exigências deste Termo de Referência.
- 8.1.2.** Manter estrutura operacional e logística capaz de atender as unidades de Jacundá-PA, garantindo a prontidão para intervenções em ambientes críticos (hospitais e escolas).

8.2. Cumprir os requisitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se for caso.
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais.
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3. Custos e Despesas:

- 8.3.1.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas da prestação do serviço, incluindo: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e custos logísticos de transporte de equipes e insumos químicos, sem qualquer ônus à Contratante.
- 8.3.2.** Fornecer todos os equipamentos (atomizadores, termonebulizadores, bombas de sucção) e ferramentas necessários para a execução, garantindo total segurança e estrita adequação às normas técnicas e ambientais.
- 8.3.3.** Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8.4. Responsabilidade por Danos:

- 8.4.1.** Responsabilizar-se integralmente por todos os danos causados ao patrimônio público (estruturas, móveis e equipamentos) ou a terceiros, decorrentes do uso de saneantes inadequados, dosagens incorretas ou negligência operacional, sem exclusão dessa responsabilidade pela fiscalização da Contratante.

8.5. Substituição e Correção de Ativos:

- 8.5.1.** Refazer imediatamente, às suas expensas, qualquer serviço que apresente eficácia biológica insatisfatória ou desconformidade técnica, assegurando a salubridade contínua das unidades atendidas.

8.6. Documentação e Cobrança:

- 8.6.1.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando detalhadamente a execução (metragem quadrada tratada, unidades de reservatórios limpos, tipos de produtos aplicados), conforme medição e atesto aprovados pela fiscalização.

8.7. Certidões Negativas:



8.7.1. Cumprir as exigências relacionadas à apresentação de certidões negativas de débitos tributários e fiscais como condição indispensável para a efetivação dos pagamentos, conforme legislação vigente.

8.8. Obrigações Tributárias e Ambientais:

8.8.1. Assumir total responsabilidade pelo recolhimento de impostos, taxas, licenciamentos ambientais (SEMAS/IBAMA) e descarte de embalagens vazias (logística reversa) vinculados ao objeto.

8.9. Conformidade com Normas Legais:

8.9.1. Observar rigorosamente as normas da ANVISA, as resoluções do CONAMA, as Portarias do Ministério da Saúde e a Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao manejo de biocidas e higienização de água.

8.10. Regularização de Irregularidades:

8.10.1. Sanar, às suas expensas e no prazo estipulado, quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência do contrato relacionadas à qualidade dos serviços ou à conduta técnica das equipes.

8.11. Segurança e Acidentes de Trabalho:

8.11.1. Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, especialmente a NR-33 (Espaços Confinados), NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-20 (Produtos Químicos), garantindo o uso de EPIs específicos por seus colaboradores.

8.12. Garantia da Execução:

8.12.1. Garantir a execução regular e o cronograma de higienização, assegurando que as demandas das secretarias envolvidas (SMSJ, SEMAS e SEMED) sejam atendidas sem interrupções que comprometam a saúde pública.

8.13. Cláusula de Preposto:

8.13.1. Manter preposto ou representante formalmente indicado para interlocução com a Contratante, apto a receber notificações e adotar providências urgentes para controle de pragas ou vedação de estruturas.

8.14. Vedação de Contratar Servidor Ativo ou Parente em Linha Reta/Colateral:

8.14.1. É expressamente vedada à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro ativo do Contratante, bem como de agente político ou de seu cônjuge, companheiro ou parente até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, em observância aos princípios da moralidade e impessoalidade.

8.15. Obrigatoriedade de Endereço Eletrônico e Comunicação de Mudanças:

8.15.1. Fornecer e-mail válido para comunicações oficiais e comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço físico, dados bancários ou cadastrais que impactem a execução financeira ou administrativa.

8.16. Execução com Acompanhamento:

8.16.1. A execução dos serviços deve ocorrer mediante ciência e acompanhamento do fiscal de contrato designado, garantindo a medição da área tratada e a conferência dos laudos técnicos.

8.17. Reinício do Prazo de Pagamento em Caso de Nota Fiscal com Erro:

8.17.1. Em caso de erro na Nota Fiscal ou ausência de documentos comprobatórios, o prazo de pagamento será reiniciado após a reapresentação do documento devidamente corrigido.

8.18. Cobrança Administrativa ou Judicial de Saldo de Multa:



8.18.1. Saldos de multas aplicadas que superem os créditos da Contratada serão cobrados administrativa ou judicialmente.

8.19. Vedação de Pagamento Antecipado e Cobrança Indevida:

8.19.1. É expressamente vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, bem como a cobrança via boleto bancário com registro de protesto. O adimplemento está condicionado à entrega efetiva, medição, atesto e liquidação da despesa (Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21).

8.20. Vedação à Sub-rogação e Cessão do Contrato:

8.20.1. É terminantemente proibida a sub-rogação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros. A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços por meio de sua própria estrutura técnica e pessoal, assumindo integral responsabilidade técnica (ART/TRT), ambiental e sanitária, sob pena de rescisão imediata e sanções.

Parágrafo Único: Ressalva-se apenas a utilização de consórcios, se expressamente autorizados em Edital, desde que a estrutura técnica esteja em estrita conformidade com as exigências sanitárias e ambientais vigentes.

9. Vigência e Prorrogação Contratual.

9.1. Prazo da Vigência da Ata: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação da Administração e concordância do beneficiário, desde que comprovada a vantajosidade (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Natureza da Prestação: O objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns de engenharia sanitária e manutenção predial, de natureza contínua e execução parcelada. As intervenções — compreendendo desinsetização, descupinização, desratização, higienização de reservatórios e vedações físicas — ocorrerão conforme a necessidade das Secretarias requisitantes (SMSJ, SEMAS e SEMED), mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS).

9.3. Reequilíbrio e Atualização de Preços: Os valores registrados poderão ser revistos para mais ou para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato frente a variações extraordinárias nos custos de insumos químicos (biocidas) ou encargos trabalhistas. A base de cálculo para eventuais reajustes observará a variação de índices oficiais (como o **IPCA/IBGE**) ou os parâmetros estabelecidos em Convenção Coletiva da categoria, conforme critérios detalhados no Edital, garantindo a exequibilidade dos serviços e a qualidade técnica da biossegurança.

Base Legal: Conforme o embasamento jurídico estabelecido nos **Arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021**, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. A execução do objeto e eventuais alterações contratuais ou atualizações de preços observarão o disposto nos **Arts. 124 a 135** da mesma norma, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e a garantia da prestação contínua de serviços de higiene e salubridade, indispensáveis à manutenção das atividades das unidades de saúde, ensino e assistência social do Município.

10. Forma de Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante vencedora;

10.2. Os valores decorrentes da prestação de serviços de manejo de pragas e higienização serão faturados mensalmente (ou conforme a execução de cada Ordem de Serviço), mediante a efetiva prestação do serviço e aceitação do objeto. O faturamento está condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter a descrição detalhada (área tratada em m², tipo de serviço, produtos utilizados e data), obrigatoriamente acompanhada dos Certificados de Garantia de Execução e, no



caso de reservatórios, dos Laudos de Potabilidade da Água, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

- 10.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança e técnicos, desde que aceitos e atestados pelo setor competente dos órgãos demandantes (SMSJ, SEMAS e SEMED);
- 10.4. O pagamento será efetivado somente após a verificação da regularidade fiscal da contratada, sendo responsabilidade dela manter a validade das certidões durante toda a execução contratual;
- 10.5. Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES Nacional, deverá apresentar a devida comprovação juntamente com a Nota Fiscal, para evitar retenções tributárias indevidas no ato da liquidação;
- 10.6. Para efeito de pagamento, os órgãos demandantes procederão às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, aplicáveis à prestação de serviços;
- 10.7. É vedada a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, incluindo cobranças bancárias por boleto ou protesto de título, sob pena de aplicação de sanções contratuais e indenização pelos danos decorrentes;
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado caso a licitante vencedora se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes federativos;
- 10.9. Notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou ausência dos laudos técnicos obrigatórios serão devolvidas para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular;
- 10.10. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências financeiras não liquidadas ou multas não pagas, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou indenizações;
- 10.11. É terminantemente vedado o pagamento antecipado, parcial ou total. O adimplemento está condicionado à execução efetiva do serviço e à entrega dos certificados que comprovam a observância às normas da ANVISA (RDC nº 622/2022) e da Portaria GM/MS nº 888/2021.

11. Das Penalidades

11.1. Disposições Gerais:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a execução imperfeita, o atraso injustificado ou a inexecução do objeto sujeitará a Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência: Aplicada em casos de infrações leves que não resultem em prejuízos significativos à execução dos serviços;

II. Multa: Aplicada conforme a gravidade da falta, observando-se os seguintes parâmetros:

- **Mora (Atraso):** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no atendimento à Ordem de Serviço ou na regularização de inconformidades técnicas, calculada sobre o valor da respectiva OS, limitada a 10% do valor total da Ata;
- **Inexecução Parcial ou Defeituosa:** Multa de 5% a 20% sobre o valor da parcela executada em desacordo com as especificações técnicas (ex: uso de saneantes sem registro na ANVISA, falha na eficácia biológica comprovada ou ausência de EPIs/NRs);
- **Inexecução Total:** Multa de 10% a 30% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III. Impedimento de Licitar e Contratar: Com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. Procedimento e Dosimetria:

- 11.2.1. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, os riscos à saúde pública (especialmente em ambientes críticos como o Hospital Municipal e



Escolas), as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.2.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, caso o valor da sanção supere os créditos da Contratada.

11.3. Cumulatividade e Rescisão:

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como a responsabilização por perdas e danos, conforme os Arts. 155 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Infrações Específicas do Manejo de Pragas e Higienização:

Será considerada infração grave, sujeita às penalidades de multa e rescisão contratual, a reincidência na utilização de produtos químicos em desacordo com a RDC nº 622/2022 (ANVISA), a falsificação de laudos de potabilidade de água ou a interrupção injustificada dos serviços de controle de vetores, dado o alto risco de surtos epidemiológicos e interdições sanitárias nas seguintes unidades:

- **Saúde (SMSJ):** Pelo risco à biossegurança hospitalar e exposição de pacientes imunodeprimidos;
- **Assistência Social (SEMAS):** Pelo risco à saúde de grupos vulneráveis (idosos e crianças) em unidades de acolhimento e centros de convivência, bem como pela exposição de estoques de alimentos destinados a programas socioassistenciais;
- **Educação (SEMED):** Pelo risco de contaminação da merenda escolar e suspensão do calendário letivo por insalubridade.

12. Do Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Em estrita conformidade com a **Lei nº 14.133/2021 (Arts. 82, 92 e 124)**, os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, observando-se:

- **Periodicidade e Reequilíbrio:** Por tratar-se de prestação de serviços, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovada a alteração imprevisível nos custos dos insumos (biocidas) ou encargos legais, conforme o Art. 124, inciso II, alínea "d". O reajuste anual por índice de preços observará o interregno mínimo de 1 (um) ano.
- **Índice:** Será utilizada a variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, refletindo a inflação do período. Para itens que envolvam predominantemente mão de obra especializada, poderá ser considerada a variação da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente na região.
- **Data-Base:** A data de referência para o primeiro cálculo de reajuste anual é **10 de fevereiro de 2026** (data do orçamento estimado que fundamentou o certame).
- **Procedimento:** A alteração dos preços registrados, seja por reajuste anual ou reequilíbrio extraordinário, será formalizada por simples apostilamento, sem necessidade de termo aditivo, conforme o Art. 136 da referida Lei, desde que a variação esteja devidamente comprovada por planilhas de custos, notas fiscais de insumos ou índices oficiais.

13. Regime de Execução

13.1. Forma de Solicitação: O objeto será executado sob o regime de **prestação de serviços de execução parcelada**, mediante solicitações fracionadas das secretarias demandantes (**SMSJ, SEMAS e SEMED**), conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária. As intervenções serão formalizadas através de Ordem de Serviço (OS), cronograma de execução sanitária ou documento equivalente emitido pelo Fiscal do Contrato.



13.2. Composição de Preços (Preço Unitário por m² ou Unidade): Nos preços apresentados pela contratada deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a plena execução do manejo de pragas e higienização, tais como:

- Valor dos insumos químicos (saneantes/biocidas com registro na ANVISA);
- Mão de obra qualificada e devidamente treinada (NR-33 e NR-35);
- Fornecimento de EPIs e equipamentos técnicos (atomizadores, bombas, escadas);
- Custos logísticos de deslocamento regional até as unidades municipais;
- Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais (ISSQN), comerciais e seguros;
- Taxas de licenciamento ambiental e custos com a Logística Reversa das embalagens.

Nota: A responsabilidade pela eficácia técnica do serviço e pela segurança biológica é integral da Contratada, devendo a Contratante realizar o pagamento conforme a medição da área efetivamente tratada e atestada.

13.3. Natureza das Quantidades: As quantidades indicadas no Termo de Referência são estimativas máximas, não obrigando a Administração à contratação integral do quantitativo previsto. A execução ocorrerá conforme a demanda real de cada órgão (especialmente em casos de surtos ou infestações imprevistas), garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e a observância aos limites da Ata de Registro de Preços.

14. Da fiscalização e Acompanhamento

A execução dos serviços de manejo de pragas, controle de vetores e higienização de reservatórios será solicitada por meio da emissão de **Ordem de Serviço (OS)**, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

14.1. Responsabilidades do Fiscal de Contrato:

14.1.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada por um Fiscal de Contrato, formalmente designado pelo CONTRATANTE para cada secretaria demandante (SMSJ, SEMAS e SEMED).

14.1.2. O Fiscal de Contrato será responsável por:

- **Verificar o cumprimento das condições contratuais:** tentar para a qualidade da mão de obra, o uso obrigatório de EPIs e a correta sinalização das áreas isoladas para tratamento químico;
- **Conformidade Técnica e Sanitária:** Assegurar que os saneantes e biocidas utilizados possuam registro ativo na **ANVISA** e que as metodologias aplicadas correspondam ao Manejo Integrado de Pragas (MIP) previsto;
- **Medição e Registro:** Registrar em relatório ou boletim de medição a área efetivamente tratada (m²) ou a unidade de reservatório higienizada, conferindo lacres de segurança e a validade dos certificados de execução;
- **Cumprimento de Requisitos de Segurança:** Exigir, antes do início de atividades em altura ou espaços confinados, a comprovação de treinamento dos aplicadores nas NR-33 e NR-35, garantindo a segurança do trabalho nas dependências públicas.

14.2. Responsabilidades do Gestor de Contrato:

14.2.1. O Gestor de Contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- **Coordenação e Supervisão:** Garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas, assegurando que o cronograma sanitário seja respeitado em todas as unidades municipais;



- **Monitoramento Global:** Acompanhar a atuação dos Fiscais de Contrato e o saldo de metas (áreas e unidades) da Ata de Registro de Preços, evitando a solução de continuidade nos serviços essenciais;
- **Gestão de Ocorrências:** Administrar inconformidades reportadas (como falha na eficácia biológica ou reinfestação precoce), notificando a CONTRATADA para repasses técnicos imediatos sem ônus ao município;
- **Interlocução:** Facilitar a comunicação oficial entre o Município e a empresa vencedora, solucionando pendências técnicas, jurídicas ou administrativas;
- **Desempenho e Sanções:** Consolidar os certificados de garantia e laudos de potabilidade para instrução do processo de pagamento e auxiliar na instrução de processos para aplicação de sanções, caso a empresa falhe na biossegurança ou utilize produtos em desacordo com o edital.

14.3. Quadro de Designação de Responsáveis Pela Gestão e Fiscalização Contratual

UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO DEMANDANTE (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)	SECRETÁRIO MUNICIPAL / PORTARIA	GESTOR DE CONTRATO INDICADO	FISCAL DE CONTRATO INDICADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde (SMSJ)	Irailde Gonçalves Bizarrias 003/2025-GP	Devidson de Souza Braga Matrícula: 5761-1	Cláudia Santos Lima Matrícula: 3259-1
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEMAS)	Secretaria Municipal Assistência Social (SEMAS)	Aline Souza Tavares 09/2025-GP	Paloma Soares Freire Matrícula: 86887	Valdeane A. Lima Oliveira Matrícula: 86651
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FEME)	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	Iara Alves Meireles 002/2025-GP	Jacilene de Souza Rocha Matrícula: 833	Vanilda Batista Barbosa Matrícula: 3518

15. Riscos e Mitigações

15.1. Identificação de Riscos Operacionais e Sanitários:

Os principais riscos identificados para a prestação de serviços de controle de pragas e higienização destinados à SMSJ, SEMAS e SEMED incluem:

- **Desconformidade Técnica (Sanitária):** Utilização de saneantes ou biocidas sem registro na ANVISA ou fora do prazo de validade, gerando ineficácia ou intoxicações.
- **Segurança do Trabalho:** Ocorrência de acidentes em altura (telhados/forros) ou espaços confinados (reservatórios), por descumprimento das NR-33 e NR-35.
- **Irregularidade Documental:** Ausência de emissão de Laudos de Potabilidade ou Certificados de Execução, impedindo a comprovação da salubridade das unidades.



- **Falha Operacional (Reinfestação):** Vedação física inadequada ou aplicação ineficiente, permitindo a volta de vetores e colocando em risco estoques de merenda e medicamentos.
- **Impacto Ambiental:** Descarte incorreto de embalagens químicas ou vazamento de resíduos durante a limpeza de caixas d'água, infringindo normas do CONAMA.
- **Interrupção da Continuidade:** Falha na mobilização regional da contratada, paralisando atividades em unidades de saúde ou escolas por questões de insalubridade.

15.2. Medidas Mitigadoras:

I. Gestão Contratual e Penalidades:

1. **Garantia de Fluxo (SRP):** Utilização do Sistema de Registro de Preços para assegurar o atendimento contínuo, permitindo o acionamento imediato conforme a infestação detectada.
2. **Sanções por Falha Sanitária:** Previsão de multas graves e rescisão imediata em caso de uso de produtos proibidos ou reinfestações recorrentes em áreas críticas (Hospitais e Cozinhas).

II. Garantia de Operação e Qualificação:

1. **Conformidade de Produto (Risco ALTO):** Exigência de fichas técnicas e conferência obrigatória de lote/registro ANVISA no ato da aplicação, visando a preservação da saúde de alunos, pacientes e servidores.
2. **Segurança e EPIs (Risco ALTO):** Fiscalização rigorosa da validade dos certificados das NR-33 e NR-35 e do uso de Equipamentos de Proteção Individual específicos para manejo químico.
3. **Habilitação e Logística Reversa:** Exigência de licenças ambientais válidas e monitoramento do Plano de Logística Reversa para as embalagens de biocidas utilizadas.

III. Monitoramento e Controle Ativo:

1. **Fiscalização de Qualidade e Regularidade:** O Fiscal de Contrato realizará vistorias *in loco* para conferir a integridade das vedações físicas e a correta higienização dos reservatórios, priorizando o uso de **barreiras mecânicas** (telas, vedações de vãos e ralos) antes de qualquer intervenção química, visando a redução do impacto toxicológico nos ambientes públicos.
2. **Retenção de Pagamento (Risco ALTO):** Implementação de trava administrativa rigorosa, onde nenhum processo de pagamento será liquidado sem a entrega da documentação técnica completa e atualizada, compreendendo obrigatoriamente:
 - **Laudos de Potabilidade da Água** (pós-higienização de reservatórios);
 - **Certificados de Garantia de Execução** (com especificação de lotes e registro ANVISA);
 - **Comprovantes de Destinação Final** de resíduos químicos (Logística Reversa).
3. **Priorização de Atendimento (Zonas Críticas):** Estabelecimento de fluxo de prioridade absoluta para as unidades de saúde (SMSJ), escolas e creches (SEMED) e centros de atendimento socioassistencial (SEMAS). Deverá ser garantida:
 - **Manutenção Preventiva:** Vistorias semestrais programadas para garantir a integridade das vedações físicas de forros, depósitos e cozinhas;
 - **Prontidão Emergencial:** Atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas** em casos de surtos (ex: escorpiões, morcegos ou roedores), especialmente em áreas de manipulação de alimentos e unidades de acolhimento de grupos vulneráveis (idosos



MUNICÍPIO DE
JACUNDA

Poder Executivo
CNPJ: 05.854.633/0001-80



e crianças), visando mitigar riscos de morbimortalidade e garantir a segurança biológica.

16. Encaminhamentos

1. Revisão técnica e jurídica deste Termo de Referência.
2. Autorização pela Autoridade Competente.
3. Publicação do edital de licitação.
4. Realização do processo licitatório e homologação.
5. Execução contratual conforme cronograma.

Jacundá-PA, 17 de março de 2026.


KELIHANE AGUIAR DE FRANÇA
Dir. do Dep. de Planejamento
e Estudos Sociais e Econômicos
Portaria nº 941/2025 - GP


ELIANE SANTOS PINHEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 007/2025 - GP